

# Encarte Informativo



## TEMA: PRESTAÇÃO DE CONTAS

### O QUE É A CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO?

Integrante e subordinada ao Gabinete do Prefeito nos termos do artigo 5º da Lei Municipal nº 4442/2024, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional da Administração Direta do Poder Executivo, a Controladoria Geral do Município de Ribeirão das Neves tem por finalidade executar as atividades de Controle Interno, em cumprimento à Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF).

A Controladoria Geral é direcionada por um Controlador, sendo o cargo de livre nomeação e exoneração, tendo como requisitos: a formação superior e comprovada experiência em Administração Pública.

Dessa forma, a Controladoria Geral e os demais Órgãos da Estrutura Administrativa, exercem da melhor forma possível, a articulação das atividades de Controle Interno, visando cumprir a missão constitucional e contribuir para melhoria dos resultados, eficiência, eficácia e integridade da administração pública municipal.

### QUAIS AS SUAS ATRIBUIÇÕES E O QUE É O CONTROLE INTERNO?

As atribuições da Controladoria Geral do Município de Ribeirão das Neves estão dispostas na Lei Municipal n.º4442/2024, da qual traz também a finalidade de Controle Interno a este órgão, que tem o intuito de adotar medidas quanto a implementação e funcionamento integrado do Sistema de Controle Interno do Município de Ribeirão das Neves.

### O QUE A CONTROLADORIA TEM A VER COM A PRESTAÇÃO DE CONTAS?

A Controladoria Geral tem a atribuição inspecionar as contas dos responsáveis sob seu controle, emitindo relatórios e pareceres que consignará qualquer irregularidade ou ilegalidade constatada indicando as medidas adotadas para corrigir as falhas encontradas.

Porém, o controle interno faz-se em três momentos que são eles: preventivo, concomitante e corretivo, por isso identificando também qualquer risco, a controladoria, por meio do controle interno, agirá em prol da sua resolução.

### QUEM DEVE PRESTAR CONTAS?

Segundo o parágrafo único do artigo 70 da Constituição Brasileira: “Prestará contas qualquer pessoa física ou jurídica, pública ou privada, que utilize, arrecade, guarde, gerencie ou administre dinheiros, bens e valores públicos ou pelos quais a união responda, ou que, em nome desta, assuma obrigações de natureza pecuniária”.

Entende-se então que qualquer agente, seja ele público ou privado, pessoa física ou jurídica que envolva-se com recursos públicos deve prestar contas.

### SOBRE O QUE DEVO PRESTAR CONTAS?

As prestações de contas são variadas, mas as mais comuns estão relacionadas à: adiantamentos de despesa a agentes públicos; convênios e repasses de origem vinculada; subvenções a instituições de direito privado; editais de incentivo; emendas parlamentares entre outros.

## QUAL É O PRAZO?

Essa variável depende bastante das cláusulas do instrumento utilizado para formalizar ou da legislação relacionada a disponibilização dos recursos públicos, sejam eles para quaisquer que seja o seu objeto, mas em geral tem-se 60 dias como prazo para apresentação das contas a contar do encerramento da vigência do instrumento de convênio ou da conclusão do objeto acordado.

De qualquer forma orienta-se a verificação e atenção aos prazos das contas sob sua responsabilidade e a legislação aplicável.



## NO ENCERRAMENTO DE MANDATO, O QUE DEVE SER OBSERVADO SOBRE A PRESTAÇÃO DE CONTAS?

No encerramento do mandato, atenção as prestações de contas deve ser redobrada, pois além de ser um dever de todo Gestor Público, também demonstra zelo e responsabilidade pelo recurso público evitando inconveniências administrativas no decorrer do próximo mandato.

Portanto, algumas providências podem ser adotadas, como:

- Organizar os documentos relativos às transferências recebidas e despesas realizadas;
- Providenciar documentos que comprovem o estágio da execução fiscal do objeto;
- Prestar contas da sua gestão não deixando a cargo do seu sucessor;
- Nas execuções em andamento, prestar contas parciais;
- Aos objetos concluídos, antecipar a prestação de contas junto ao concedente, e;
- Manter cópia dos recibos de entrega e encaminhamento das Prestações de Contas.

Com esse informativo, esperamos ter demonstrado a importância da Prestação de Contas, além de contribuir para o seu processo, colocamo-nos à inteira disposição para eventuais esclarecimentos.



Expediente:  
EQUIPE DA CONTROLADORIA GERAL

Contatos:  
*e-mail:controladoria@ribeiraodasneves.mg.gov.br*

*Telefone: (31) 3627-6923/3627-1453*